



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/23

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o objeto, torna-se necessária diante da necessidade da secretaria que tem como objetivo desenvolver projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva infantil da rede de alunos das escolas públicas do município de Jaguaribara-CE

2.2. A contratação do objeto visa capacitar profissionais para atuação pedagógica no campo da Educação Inclusiva e da Diversidade, fornecendo bases teóricas para a compreensão dos princípios norteadores da proposta pedagógica para o trabalho escolar com deficientes. Apresentar subsídios teóricos e práticos sobre processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos das Práticas Inclusivas, refletindo sobre suas interferências no processo de ensino-aprendizagem.

2.3. A contratação em apreço será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DOS ITENS

3.1. A descrição dos serviços e suas estimativas seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERV.ESPEC. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	10.0	MÊS	60.000,00	600.000,00
Especificação : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos de educação inclusiva, de interesse das escolas de ensino básico.					





Valor total estimado de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação sendo a única participante da Ata de Registro de Preços.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e seguindo o cronograma estabelecido pela secretaria contratante.

5.2. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

5.2.1. CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES MENSAL

a) TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Ludicidade e Aprendizagem

TEMA 2: Sócio Emocional

TEMA 3: Múltiplas Linguagens no Processo Inclusivo

TEMA 4: Deficiência Visual

TEMA 5: Deficiência auditiva

TEMA 6: Transtorno Específicos da Aprendizagem

Obs: O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

5.2.2 DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

a) A Constituição Federal de 1988, o art. 205 prevê o direito de todos à educação e o art. 208 prevê o Atendimento Educacional Especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais, e tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que traz como objetivo “o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais garantindo”:

-Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;

-Atendimento Educacional Especializado;





-Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;

-Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para inclusão escolar;

-Participação da família e da comunidade.

b) A palavra inclusão vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das Ciências Humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados.

c) O município pretende desenvolver ações com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município. Esta Política considera público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e com altas habilidades/superdotação (AH/SD), DI- Deficiência Intelectual, Motora, Mental, Visual, deficiências múltiplas e TEA-Transtorno do Espectro do Autismo.

d) A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação, dentre outros.

e) A inclusão escolar de alunos com deficiência demanda modificações profundas no sistema de ensino, de maneira gradativa, planejada e contínua.

f) Muitos gestores e professores traduzem suas dúvidas sobre como atender as demandas específicas de seus alunos, principalmente em relação à adequação do espaço físico, aos materiais pedagógicos, aos recursos de tecnologia assistiva e aos procedimentos administrativos/financeiros que envolvem o processo de inclusão escolar.

g) Visando atender estas demandas, a contratada deve desenvolver apoio técnico através de consultoria e treinamentos; estes elaborados de acordo com a necessidade do município, visando atender a questão posta in loco, desenvolvendo uma cartela de ações específicas para Educação Inclusiva, onde proporciona formação para o corpo técnico-pedagógico, gestores, professores, técnicos em Educação (terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros) e interessados na área.

5.2.3. Sobre Projeto Educação Inclusiva na Escola;

a) A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

b) A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.





c) A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

5.2.4. Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

a) A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

b) Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

5.2.5. PÚBLICO ALVO

a) Gestores da Educação, Professores, Pedagogos, e demais profissionais que se interessem por aprofundar conhecimentos na área da Educação Inclusiva e no trato com crianças portadoras de necessidades especiais.

5.2.6. DA METODOLOGIA

a) A contratada deverá realizar oficinas pedagógicas interventivos para cada deficiência, slides explicativos, vídeos com enfoque nas diferenças e debates com questionamentos pertinentes a temática. Desenvolver temáticas a serem trabalhados durante um período de 06 meses, com encontros mensais.

b) Com esses temas, o educador irá contemplar as práticas de inclusão social por meio de leituras, textos de referências, oficinas para criar estratégias direcionadas a cada deficiência e suporte para as intervenções pedagógicas corretas para cada tipo de deficiências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor da Secretaria, para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.8. Antes da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar junto a contratante, comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa o(s) seguinte(s) profissional(is):

7.8.1. Profissional psicólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, ou pedagogo.

7.8.1.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita da seguinte forma:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.8.2. Considerando a temática, verificou-se a necessidade de desses profissionais, pois está em consonância com o desempenho de sua função, o seu conhecimento teórico/profissional; bem como sua atuação na realidade escolar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.





8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da NotaFiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da NotaFiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da NotaFiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





10.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DA ADEÇÃO

12.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1. O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo decada item registrado para o órgão gerenciador (Redação e laborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

12.1.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto nº 9.488, em 30 de agosto de 2018).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa, quando foro caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não prestado serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA-CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara- CE, por e-mail, pela plataforma ou no endereço da prefeitura.

14.4. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano em exercício.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.6. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribara-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

